



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 014/2008, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o chefe do executivo a contratar operação de crédito com o banco nacional de desenvolvimento econômico e social - BNDES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LEÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, doravante denominado BNDES, junto ao Banco do Brasil S.A., a operação de crédito até o limite de R\$ 400.700,00 (quatrocentos mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da [Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens:

1- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários:

1.1 - 03 Ônibus Escolares

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, receitas oriundas de: transferências federais; produto da cobrança de impostos, taxas e sobretaxas; incentivos fiscais; ou rendas de contribuição de qualquer espécie, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao BNDES mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de LEÓPOLIS, para o exercício de 2008, um crédito adicional ESPECIAL no valor de ATÉ R\$ 861.700,00 (oitocentos e sessenta e um mil e setecentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.003 - Divisão de Assessoria e Planejamento

02.003.04.122.0035.1.119 – Elaboração de Plano Diretor

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 32.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

05.002 – Divisão de Obras

05.002.15.452.0020.1.038 – Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 310.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E TURISMO

07.002 – Divisão de Desporto Amador

07.002.27.812.0014.1.118 – Construção de Arquibancadas, alambrados e vestiários no campo de futebol da Sede do Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 119.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 - Divisão de Ensino Fundamental

06.002.12.361.0012.2.043 – Aquisição de Veículos e Utilitários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.700,00

TOTALR\$ 861.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Como recursos para abertura do crédito "ESPECIAL" de que trata a presente Lei, serão utilizados:

_ As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas por esta lei, conforme o disposto em seus artigos 1º ao 7º e Operações de Crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A, conforme [lei nº 888/2006, de 08/12/2006](#).

Art. 10º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da [Lei Municipal nº 857/2005 – Plano Plurianual - PPA 2006/2009](#), as seguintes metas:

Art. 11º - Fica acrescido ao Anexo I – Metas e Prioridades da Lei Municipal nº /2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2007, as seguintes metas:

Órgão: Departamento de Educação e Cultura

Programa: Ensino Fundamental

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META 2008
Aquisição de Veículos e utilitários	Veículo	03

Art. 12º - Ficam revogadas as leis nº 917/2007, de 13/12/2007 e nº [012/2008, de 11/04/2008](#).

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2008

Antônio Gonçalves
-Prefeito Municipal-